



LEI MUNICIPAL Nº 148 / 2005

EMENTA:

Cria a Comissão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou, e EU SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Controle Interno da Prefeitura de Santa Cruz da Baixa, órgão integrante do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de propiciar às ações e órgãos da administração, bens e valores municipais: metas e planos de organização e economicidade, proteção do patrimônio, controle da legalidade e elaboração de instrumentos normativos, controle dos limites legais de gastos, exatidão e fidedignidade contábil, prevenir e coibir desperdício e fraudes, estimular a eficiência e interdependência.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Controle Interno – CCI, e implementar a realização dos seus objetivos, ficam criados os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, de Presidente, Supervisor de Controle de legalidade e Normas, e Coordenador de Contabilidade, com uma vaga cada um, e remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada, devendo integrarem a Tabela IV, dos cargos comissionados da Lei Municipal nº 54/97, e modificações desta.

Art. 3º - Todas as Secretarias e Órgãos Municipais, deverão atender às metas, planejamentos, normatizações, requisições, informações e demais atos da Comissão de Controle Interno, visando cumprir os objetivos desta.

Art. 4º - Autoriza-se à Comissão de Controle Interno, através da Presidência, expedir portarias, regulamentos e instrumentos normativos internos, determinantes de metas, ações e planos a serem cumpridos pelas Secretarias e órgãos Municipais.



**SANTA CRUZ
DA BAIXA VERDE**

Construindo o futuro de mãos dadas com o povo

- GABINETE DO PREFEITO -

- Art. 5º - As despesas ocorrerão por conta das dotações próprias.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação:
- Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO,

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de março de 2005


Dr. Francisco Gomes da Silva
PREFEITO